



**PODER JUDICIÁRIO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**COMARCA DE NOVA FÁTIMA - PARANÁ**

**AUTO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E DEPÓSITO**

Aos 16 (dezoito e seis) dias do mês de setembro do ano de dois mil e cinquenta e cinco (2025), por volta das 11:50 horas em cumprimento ao r. Mandado de Penhora e Avaliação extraído dos Autos sob o n. 075-73.2023.8.16.0102, em trâmite no (a) Vareza Linal Joaquim Tavora, em que figura como parte (Autora, Requerente ou Exequente) Truck Transportes Eirele ME e (Ré, Requeridos e Executados) Marcos Pinto de Miranda e Outros, dirigi-me à \_\_\_\_\_, e lá, após cumpridas as formalidades legais, eu, Oficial de Justiça infra-assinado, nos termos do artigo 831 e seguintes do CPC, após ter efetuado a vistoria, procedi à PENHORA, À AVALIAÇÃO E DEPÓSITO do bem a seguir descrito: TOYOTA HILUX CD 4x4 SRV 04-D 3.0 Diesel Automática, placa EPK 9F61.

AVALIAÇÃO: Avalio o bem acima descrito em R\$ 104.000,00, considerando seu atual estado de conservação e funcionamento, bem como o atual preço Atabela PIPE. Em ato contínuo, nomeei depositário (a) do bem penhorado, o Sr(a) Marcos Pinto de Miranda Junior inscrito(a) no CPF sob o n° 045.648.539-69 portador(a) da Cédula de Identidade n° 8778009-0 residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_, dando-lhe ciência de que, na qualidade de Fiel depositário(a) do bem, não poderá dele dispor, sem prévia autorização do Juízo, sob pena de responsabilidade pessoal. Nova Fátima, 16 de setembro de 2025.

Weber Niso Leite  
Oficial de Justiça e Avaliador

Matrícula 281511

Marcos Pinto de Miranda Junior  
Depositário MARCOS PINTO DE MIRANDA JUNIOR  
CPF 045.648.539-69

